

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 125, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui Aposentadoria voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade em favor da Servidora Pública Municipal GRACIA MARIA DALTRO MARTINS, MAT. Nº1204232.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 41 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no Processo Administrativo nº 006/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por Tempo de Contribuição e Idade, a Servidora **GRACIA MARIA DALTRO MARTINS**, RG nº 0147542740 e CPF nº 522.014.305-00, no cargo de Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 1204232, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$1.687,41 (hum mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), composto de vencimento base R\$1.249,93 (hum mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) e 35% de Adicional Por Tempo de Serviço R\$437,48 (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos Servidores Ativos do Município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 126, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

**Institui Aposentadoria voluntária
Por Idade em favor de Servidora
Pública Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no Processo Administrativo nº 053/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, Por Idade, a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS DA SILVA**, RG nº 0435913450 e CPF nº 521.489.635 20, no cargo de Gari, Matrícula Funcional nº 1206006, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do artigo 42, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados na forma do art. 82 da Lei Municipal nº 048/2007, no valor de R\$218,91 (duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos), equivalente ao valor dos proventos do cálculo proporcional. O valor a ser pago deve equivaler a um salário mínimo vigente R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais), composto de vencimento básico, por se tratar de benefício que substitui a renda da Servidora.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 127, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

**Institui Aposentadoria voluntária
Por Idade em favor de Servidora
Pública Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no Processo Administrativo nº 054/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, Por Idade, a Servidora **MARILENE PINHEIRO**, RG nº 0284890472 e CPF nº 238.371.875-00, no cargo de Gari, Matrícula Funcional nº 1211304, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do artigo 42, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados na forma do art. 84 da Lei Municipal nº 048/2007, no valor de R\$218,91 (duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos), equivalente ao valor dos proventos do cálculo proporcional. O valor a ser pago deve equivaler a um salário mínimo vigente R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais), composto de vencimento básico, por se tratar de benefício que substitui a renda da Servidora.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM